

Estado de São Paulo

Aditivo 04 ao TC-079/20

Aditivo ao Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARÍLIA e a ASSOCIAÇÃO **APOIO** DE AO DEFICIENTE FÍSICO DE MARÍLIA -AADEF objetivando a parceria para a concessão de subvenção à entidade para prestação de serviços de atendimento a pessoas portadoras de deficiência física, orientação e. reabilitação, mediante promovendo a qualidade de vida e conscientização das famílias envolvidas, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

O MUNICÍPIO DE MARÍLIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 44.477.909/0001-00, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Bahia, n.º 40, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, representada pelo Secretário Municipal WILSON ALVES DAMASCENO, denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DEFICIENTE FÍSICO DE MARÍLIA - AADEF, organização da Sociedade Civil (OSC), entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.306.852/0001-37, com sede na Rua Amazonas, n.º 527. Centro, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, neste ato representada por ÂNGELO ROBERTO ZANOTTO, presidente, portador do RG n.º 13.138.175-1, SSP/SP e do CPF n.º 015.753.298-40, denominada ENTIDADE, partes ao final assinadas, celebram o presente Termo Aditivo, sujeitando-se à Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, regulamentada, em âmbito municipal, pela Lei Municipal n.º 8.055, de 20 de janeiro de 2017 e pelo Decreto Municipal 12.104, de 29 de agosto de 2017 e, no que couber, o Município também se valerá da regulamentação do Governo Federal em seu Decreto nº 8.726 de 25 de abril de 2016, na ausência de regulamentação municipal, bem como do Decreto Municipal n.º 11.001/13 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, consoante o Protocolo n.º 1.901/23, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo Contratual <u>a alteração</u>, <u>a partir de 02/01/2023</u>, <u>da dotação orçamentária prevista no item 3.2 da Cláusula Terceira do Termo de Colaboração n.º TC-079/20</u>, passando a estar assim discriminada:



Estado de São Paulo

<u>Órgão</u> n.º **02** <u>Unidade Orçamentária</u> n.º **02.18** <u>Categoria Econômica</u> n.º **3.3.50.43** Funcional Programática n.º **14.422.0224.2.320**

CLÁUSULA SEGUNDA:

DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração original **TC-079/20**.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim e efeito de direito.

Marília, 0 1 FEV 2023

Pelo Município:

WILSON ALVES DAMASCENO Secretário Municipal de Direitos Humanos

Pela Entidade:

ÂNGELO ROBERTO ZANOTTO

Presidente

Testemunhas;

Nome: Oscilargo Gongolos Jk

RG. 17- X56 339-8-5565

2)

Nome:

RG:

Claudomiro Rogério Licinio Auxiliar de Escrita Marilia, Of 1 02 12023

Marilia, Of 1 02 12023

Vinícius Ricardo Garcia



Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARÍLIA / PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DEFICIENTE FÍSICO DE MARÍLIA - AADEF

CONTRATO N° (DE ORIGEM): Aditivo 04 ao TC-079/20

OBJETO: Alteração da dotação orçamentária.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 77.250,00

EXERCÍCIO: 2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

	U	E V	2023	
Marília,			Con Con Con	

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: DANIEL ALONSO

Cargo: Prefeito Municipal de Marília/SP

CPF: 068.109.088-03

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: <u>ÂNGELO ROBERTO ZANOTTO</u>

Cargo: <u>Presidente</u> CPF: <u>015.753.298-40</u>



Estado de São Paulo

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: WILSON ALVES DAMASCENO

Cargo: Secretário Municipal de Direitos Humanos CPF: 033.790.698-09

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: ÂNGELO ROBERTO ZANOTTO

Cargo: Presidente

CPF: 015.753.298-40

Assinatura: 🗡